



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Relatório de Auditoria Interna	Nº 002/2019/UNAI/REI
Reitor <i>pro tempore</i> : Prof. Júlio Xandro Heck	
Auditado: Folha de Pagamento (Auxílio-Transporte) – Reitoria	
Auditor: Lauri Paulus	
Período de Auditoria: junho de 2018 a abril de 2019	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 002/2019/UNAI/REI.

Macroprocesso: Gestão de Pessoas
Tema: Folha de Pagamento (Auxílio-Transporte)
Ação Nº 02 do PAINT/2018

A auditoria estava prevista para acontecer no período de março a maio de 2018. Em reunião da Unidade de Auditoria Interna, ocorrida em 03 de abril de 2018, ficou definido um novo cronograma e essa auditoria passou para o período de junho a agosto.

No decorrer deste relatório encontram-se nomes de servidores cuja situação originou em constatações, porém os mesmos estão identificados apenas pelas iniciais, como forma de preservação da intimidade. A identificação, quando necessário, pode ser feita através da S.A. nº 003-003/UNAI/2018, de 19/09/2018, que está de posse da gestão da instituição.

Na sequência, segue histórico dos contatos mantidos durante a realização da auditoria:

1. Emissão da S.A. inicial em 06/06/2018 com prazo para 18/06/2018.
2. Emissão da S.A. referente aos controles internos do setor em 06/06/2018 com prazo para 05/07/2018.
3. E-mail da Auditoria em 20/06/2018 alertando sobre o prazo vencido.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

4. Conversa com o setor, no início de julho, onde ficou acertado que haveria pedido de prorrogação do prazo por e-mail. O pedido não foi formalizado.
5. No final de julho, nova informação de que haveria pedido de prorrogação até metade de agosto, mas novamente não houve formalização do pedido.
6. Em 20/08/2018 foi enviado e-mail à Auditoria solicitando prazo até 31/08/2018.
7. Entrega das respostas e documentos em 31/08/2018.
8. Recebido resposta dos controles internos em 27/07/2018.
9. Emissão da S.A. das constatações em 19/09/2018 com prazo para 23/10/2018.
10. Não havendo retorno, foi enviado e-mail em 01/11/2018 solicitando manifestação do setor.
11. Novamente não se obteve retorno e foi enviado e-mail em 05/12/2018 estendendo o prazo para manifestação até o dia 10/12/2018.
12. Em conversa com a direção do setor, foi solicitado mais duas semanas para a resposta.
13. Já no início do ano e com a troca da coordenação do departamento responsável, foi solicitado tempo para conhecimento da situação e confecção da resposta.
14. Entregue documento com a manifestação da gestão em 26 de março de 2019.

Os principais achados de auditoria interna são normalmente divididos em até cinco itens:

1. Constatação: situação encontrada pela auditoria;
2. Causa: legislação/norma ou o motivo que fundamentou a constatação;
3. Manifestação do Gestor: posicionamento da gestão sobre a constatação;
4. Análise da Auditoria Interna: análise da auditoria quanto aos itens anteriores com sugestão de aperfeiçoamento para as situações que não demandarem recomendações;
5. Recomendação: orientação de adequação da situação encontrada (caso necessário), sendo posteriormente objeto de acompanhamento.

Objetivo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente; e
3. Verificar os controles internos existentes.

Escopo:

Os exames foram realizados na documentação de todos os pedidos de concessão de auxílio-transporte daqueles servidores lotados na Reitoria e com endereço de outra cidade.

Legislação Utilizada:

Lei 7.418/1985: institui o vale-transporte.

Decreto 95.247/1987: regulamenta a lei 7.418.

Decreto 2.880/1998: regulamenta o auxílio-transporte dos servidores da administração federal.

Medida Provisória 2.165-36/2001: institui o auxílio-transporte.

Orientação Normativa nº 4/SRH/MPOG de 11 de abril de 2011: Estabelece orientação quanto ao pagamento de auxílio-transporte aos servidores nos deslocamentos residência/trabalho/residência.

Nota Técnica Consolidada nº 01/2013/SEGEP/MP: Auxílio-transporte.

Nota Informativa nº 193/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP: Consulta acerca da possibilidade de pagamento de auxílio-transporte nos deslocamentos ocorridos apenas nos finais de semana ao servidor que possua mais de uma residência.

Manual e Fluxos DGP – Auxílio-transporte item 17 p. 22.

Ação Civil Pública nº 5005041-89.2012.404.7113/RS: pagamento de auxílio-transporte para servidores do IFRS que utilizam veículos próprios.

Metodologia:

1. Solicitação de toda a documentação relativa aos pedidos de concessão de auxílio-transporte de todos os servidores lotados na Reitoria com endereço de outra cidade, conforme S.A. Nº 003-001/UNAI/2018, de 06 de junho de 2018.
2. Solicitação de informações adicionais, também na S.A. Nº 003-001/UNAI/2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

3. Solicitação de manifestação do setor quanto aos Controles Internos referentes ao tema objeto da auditoria, conforme S.A. Nº 003-002/UNAI/2018, de 06 de junho de 2018.
4. Análise da documentação apresentada.
5. Solicitação de manifestação do gestor sobre as constatações de auditoria, conforme S.A. Nº 003-003/UNAI/2018, de 19 de setembro de 2018.
6. Análise das repostas da gestão.
7. Confeção do Relatório de Auditoria.

Achados de Auditoria

Quanto à Documentação:

Constatação 1

Da análise dos documentos, verificou-se a falta de formulário de solicitação do auxílio-transporte em diversos processos. Destaca-se, inclusive, alguns casos após o recadastramento feito em março/2018. Essa constatação pode ser verificada nos seguintes processos: a) B. A. Z. (não possui nenhum formulário de solicitação); C. G. (não possui nenhum formulário de solicitação); M. A. H. (não possui nenhum formulário de solicitação); N. G. P. (não possui formulário de solicitação anterior ao recadastramento); R. C. (não possui formulário de solicitação no recadastramento); F. L. O. (não possui formulário de solicitação no recadastramento); L. V. K. V. (não possui formulário de solicitação anterior ao recadastramento); M. M. F. (não possui formulário de solicitação anterior ao recadastramento); J. R. G. (não possui formulário de solicitação anterior ao recadastramento).

Causa

Não atendimento da legislação, inclusive do Manual de Fluxos e Processos de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS.

Manifestação do Gestor

“No período anterior a realização do recadastramento (março/2018), este departamento não possuía um fluxo estabelecido, o trabalho era realizado por um servidor que atualmente está aposentado, sendo assim alguns formulários não foram localizados.

Informamos que este departamento está trabalhando para implantação de fluxos que venham a atender a presente demanda, com a emissão de uma Instrução Normativa, a qual



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

está em fase de discussão e será apresentada na próxima reunião do Comitê de Gestão de Pessoas.”

Análise da Auditoria Interna

Solicitou-se que fosse esclarecido o porquê de os servidores estarem recebendo o auxílio financeiro sem ter a solicitação para tal. Também sobre ações visando a atualização periódica dos dados, visto que a atualização por parte dos servidores, sobre os quais recairia essa responsabilidade quando ocorre alteração, não está sendo feita.

Das análises feitas e da resposta oferecida, resta claro de que não havia controle e acompanhamento dos fluxos e documentos relacionados ao auxílio em questão. Mesmo após o processo de recadastramento a não conformidade foi verificada e a resposta não aponta que houve evolução.

Salienta-se ainda, que a instituição já possui 10 anos de existência e os controles deveriam estar definidos e implementados. E estes devem ser do setor, com gerência do seu superior, e não de um servidor em específico.

Sendo assim, emite-se a recomendação que segue.

Recomendação

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, que os processos de concessão de auxílio-transporte sejam devidamente sustentados com o formulário de solicitação, assim como todos os demais documentos exigidos e/ou que contenham informações importantes.

Constatação 2

Constatou-se que alguns documentos estavam sem assinatura do solicitante e/ou da chefia ou com falta de identificação da chefia. Citam-se:

- a) R. C.: no formulário de 14/09/2015 não possui qualquer assinatura, nem mesmo do solicitante.
- b) I. F. M.: no formulário de cancelamento, de 05/02/2018, não possui assinatura da chefia.
- c) J. R. G.: no formulário do recadastramento, 16/02/2018, não possui assinatura da chefia.
- d) D. P.: no formulário de 02/04/2018 falta a identificação da chefia.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Causa

Documentos apresentados e aceitos sem o correto preenchimento.

Manifestação do Gestor

“No período anterior a realização do recadastramento (março/2018), este departamento não possuía um fluxo estabelecido.

Informamos que a partir do recadastramento as conferências passaram a serem realizadas pela Coordenadoria de Pagamento, por amostragem, pois é inviável conferirmos item a item todos os processos uma vez que atualmente temos só um servidor realizando essas atualizações.

Neste sentido, também estamos trabalhando para que as CGPs verifiquem os processos antes do envio a Coordenadoria de Pagamento.”

Análise da Auditoria Interna

A gestão informa que as conferências passaram a ser feitas por amostragem, que há somente um servidor para realizar as atualizações e que estão trabalhando para que as CGPs dos campi analisem os processos antes do envio.

Lembra-se que o valor envolvido no pagamento dos auxílios é expressivo e que o correto preenchimento das informações, juntamente com o ateste da chefia, é mais um controle para o exato e justo reembolso aos servidores. Dessa forma, esta Auditoria entende ser imprescindível a conferência de todas as solicitações e de todos os documentos afetos à concessão do auxílio-transporte.

Quanto ao quantitativo de pessoal trabalhando no setor, lembra-se mais uma vez do valor envolvido e sugere-se à gestão uma análise da situação com alocação de mais servidores, ou mesmo a readequação de trabalho e servidores, se for o caso.

Quanto à conferência feita nos campi, salienta-se que é dever e responsabilidade daquele servidor não só receber, como também conferir a documentação e informar possíveis alterações, caso contrário, esse servidor passa a ser apenas um recebedor.

Ainda, infere-se que a gestão assumiu um risco que pode trazer prejuízos para a administração pública quando, por um período de 10 anos, seus controles ficaram aquém do devido.

Recomendação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos, que as solicitações de auxílio-transporte, assim como todos os demais documentos afetos à concessão, contenham todas as informações necessárias, além das devidas assinaturas e identificações, para que não haja imprecisões ou inverdades, com risco de pagamentos indevidos.

Constatação 3

Verificou-se a não comprovação de residência de alguns servidores usuários do auxílio-transporte. Mesmo com o recadastramento, a maioria dos auxílios analisados não apresentaram a comprovação de residência: A. P. C. F. (sem comprovação); B. A. Z. (sem comprovação); C. G. (sem comprovação); L. D. (no recadastramento apresentou apenas declaração dela mesma); M. A. H. (sem comprovação); N. G. P. (sem comprovação); R. C. (sem comprovação); Z. R. S. (sem comprovação); B. D. M. (na solicitação de 2017 apresentou conta de luz em nome de terceiro, sem declaração do servidor ou do terceiro); D. P. (no recadastramento apresentou apenas um boleto bancário, sem declaração do servidor ou do terceiro); F. L. O. (não apresentou comprovante no formulário de 23/10/2017); F. T. (apresentou como comprovante de residência um boleto em nome de terceiro, sem declaração do servidor ou do terceiro); L. V. K. V. (sem comprovação); M. M. F. (não apresentou comprovante de residência anterior ao recadastramento); N. D. A. (sem comprovação); I. F. M. (sem comprovação); J. R. G. (sem comprovação).

Causa

Não atendimento da legislação, especialmente o Decreto 2.880/98 e o Manual de Fluxos e Processos de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS.

Manifestação do Gestor

“Quanto a não localização de alguns documentos informamos que no período anterior a realização do recadastramento (março/2018), este departamento não possuía um fluxo estabelecido.

Referente a comprovação de residência e veracidade da informação prestada, entendemos pela legalidade da declaração apresentada pelo servidor, uma vez que por ser um “agente” público, os documentos apresentados pelos mesmos possuem presunção de veracidade, ou seja, fé pública.”

Análise da Auditoria Interna

O que se pôde perceber é que mesmo com o recadastramento, a maioria dos auxílios analisados não apresentaram a comprovação de residência em nome próprio e nem declaração própria ou de terceiro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Salienta-se ainda que, na análise realizada, encontrou-se situações como: declaração do próprio servidor; comprovante em nome de terceiro, sem declaração; boleto bancário apenas, sem declaração; e sem comprovante algum.

Assim, mesmo que se aceite a declaração do próprio servidor, o que se viu foi a não comprovação de qualquer forma.

Embora a gestão entenda pela legalidade da declaração apresentada pelo servidor quanto a comprovação de residência e veracidade da informação, esta Auditoria, considerando a materialidade do recurso despendido, bem como o risco de fraude e visando ao fortalecimento dos controles internos da instituição, considera que a exigência de apresentação de comprovante de residência constitui-se um controle interno mínimo a ser implementando pela Administração, objetivando garantir a lisura e a regularidade na concessão e adimplemento do Auxílio-Transporte. Nesse sentido, emite-se recomendação.

Recomendação

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e mitigar os riscos, a apresentação do comprovante de residência do servidor beneficiário ou de declaração de terceiro, em cujo nome está o comprovante, para fins de concessão do auxílio-transporte.

Constatação 4

Contatou-se a falta de comprovação do valor das passagens intermunicipais dos seguintes processos: B. A. Z.; M. A. H.; Z. R. S. (no cadastramento); L. V. K. V. (antes do cadastramento); M. M. F. (antes do cadastramento); N. D. A.

Causa

Falta de informação para saber se os valores solicitados estavam corretos.

Manifestação do Gestor

“Antes da realização do cadastramento, os procedimentos eram realizados por servidor que atualmente está aposentado. Não foram encontrados os registros das passagens/comprovações dos servidores solicitados. Após o cadastramento os valores lançados foram conferidos pela Coordenadora de Pagamento junto as empresas de transporte.”

Análise da Auditoria Interna



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Novamente a gestão informa que não foram encontrados os registros das concessões anteriores e novamente deixa claro que não só não haviam controles na concessão como não havia conferência das atividades realizadas no setor pela chefia.

Considerando a manifestação de que após o recadastramento os valores foram conferidos e também as recomendações anteriores, nesta constatação não será emitida recomendação.

Todavia, voltamos a salientar que a instituição já possui 10 anos de existência e os controles deveriam estar definidos e implementados. Ainda, estes devem ser do setor, com gerência do seu superior, e não de um servidor em específico.

Quanto aos Pagamentos:

Constatação 5

Constataram-se pagamentos, que da forma como se apresentam, indevidos. Há casos de passagens pagas com valor acima do valor dos valores constantes dos recibos e pagamentos a servidores que não estão mais lotados na instituição.

- a) A. P. C. F.: desde 17/10/2017 está em outra instituição, mas recebeu o auxílio até 03/2018.
- b) I. S. L.: desde 01/03/2018 está em outra instituição, mas recebeu referente a 03/2018.
- c) R. C.: o valor total diário no formulário de 14/09/2015 foi arredondado de R\$ 15,45 para R\$ 15,60.
- d) B. D. M.: o valor total diário no formulário de 24/07/2017 foi arredondado de R\$ 68,70 para R\$ 68,80.
- e) F. L. O.: todos os valores das passagens intermunicipais apresentados nos formulários eram com seguro, conforme demonstrativo impresso do valor das passagens.
- f) I. F. M.: o valor da passagem informado em 03/11/2016 era de R\$ 71,50. Após isso, em 02/12/2016, foi apresentada uma passagem com data de 15/11/2016 em que o valor era de R\$ 67,30. Passagens de outubro também têm valor de R\$ 67,30.
- g) L. D.: o valor informado em 2014 é maior (R\$ 24,60) que o valor informado em 2018 (R\$ 21,40), para o mesmo trajeto. Houve redução da passagem ao longo do tempo.
- h) Z. R. S.: no formulário de 2014 o valor total diário é R\$ 7,70 e foi informado R\$ 7,80.

Causa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Possíveis pagamentos indevidos.

Manifestação do Gestor

“Antes da realização do recadastramento, os procedimentos eram realizados por servidor que atualmente está aposentado. Não foram encontrados os registros das memórias de cálculo dos servidores solicitados e quais procedimentos era adotados nestas situações, porém, cabe ao servidor informar qualquer alteração.

A divergência de valores ocorre devido a forma como é composta a tabela de lançamentos realizados no SIAPE, a qual define o valor diário em escalas de R\$ 0,20. Por exemplo, os valores são implementados em R\$ 0,20, R\$ 0,40, R\$ 0,60, e assim sucessivamente. Caso o valor diário seja R\$ 7,28, haverá um arredondamento para R\$ 7,20, e R\$ 7,32 será arredondado para R\$ 7,40.”

Análise da Auditoria Interna

Quanto às pequenas diferenças encontradas, foi esclarecido que se trata de arredondamento.

Porém, há casos não esclarecidos, como de servidores que não estão mais lotados na instituição, mas continuaram recebendo, e valores diferentes dos constantes nas passagens:

- a) A. P. C. F.: desde 17/10/2017 está em outra instituição, mas recebeu o auxílio até 03/2018;
- b) I. S. L.: desde 01/03/2018 está em outra instituição, mas recebeu referente a 03/2018;
- c) I. F. M.: valor da passagem informado de R\$ 71,50; após foram apresentadas passagens comprovando o valor de R\$ 67,30;
- d) L. D.: o valor informado em 2014 é maior (R\$ 24,60) que o valor informado em 2018 (R\$ 21,40), para o mesmo trajeto.

A gestão informou – não só nesta, mas também em outras respostas que podem ser visualizadas ao longo deste relatório – que não foram localizados os documentos de cálculo dos servidores listados no questionamento.

Recomendação

Recomenda-se a revisão das concessões de auxílio-transporte anteriores ao recadastramento de março/2018 quanto aos valores concedidos, especialmente os casos listados na análise acima (A. P. C. F. – outra instituição; I. S. L. – outra instituição; I. F. M.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

– valor das passagens; L. D. – valor das passagens) e, apurando-se diferenças, que haja o devido ressarcimento aos cofres públicos e apuração de eventuais responsabilidades, se for o caso.

Constatação 6

Verificou-se que o servidor A. P. C. F. recebeu no mês de setembro de 2017 o valor de R\$ 415,38 a mais do que vinha recebendo (R\$ 593,42) mensalmente.

Causa

Possibilidade de recebimento indevido.

Manifestação do Gestor

“Antes da realização do recadastramento, os procedimentos eram realizados por servidor que atualmente está aposentado. Não foram encontrados os registros das memórias de cálculo.”

Análise da Auditoria Interna

A gestão informa, novamente, que os procedimentos eram realizados por servidor hoje aposentado e que as memórias de cálculo não foram encontradas.

Ressalta-se a responsabilidade institucional, e não pessoal, pelos controles internos.

Recomendação

Recomenda-se a apuração do recebimento de R\$ 415,38 pelo servidor A. P. C. F. em setembro/2017 a título de auxílio-transporte, verificando a que se deve o pagamento e se é realmente devido; caso contrário, que seja feito o devido ressarcimento aos cofres públicos.

Constatação 7

Analisando-se os Boletins de Pessoal mensais publicados no site institucional, entre os meses de julho de 2017 a maio de 2018, constatou-se que alguns servidores usuários do auxílio-transporte se afastaram para tratamento da própria saúde ou de familiares. A quantidade de dias afastados varia de um a trinta. No entanto, não se percebeu diferença de valores recebidos por esses servidores em relação a meses anteriores ou posteriores aos afastamentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

- a) M. M. F.: 1 dia em julho/17.
- b) T. D. K.: 2 dias em dezembro/17.
- c) M. B. N. B.: 3 dias em março/18 e mais 30 dias entre março/18 e abril/2018.
- d) C. L. P.: total de 10 dias em março/18.
- e) N. D. A.: 15 dias em março/18.

Causa

Risco de pagamentos indevidos.

Manifestação do Gestor

“Neste momento, os fluxos para o pagamento do auxílio-transporte estão sendo elaboradas. O SIAPE está programado para realizar os descontos do auxílio-transporte de forma automática, desde que os afastamentos sejam lançados dentro do prazo da folha. Logo, com os ajustes dos fluxos de procedimento, essas situações serão sanadas.

- a) O desconto foi realizado automaticamente pelo sistema na folha julho de 2017, referente a um dia (R\$ 5,36).
- b) O desconto foi realizado automaticamente pelo sistema na folha dezembro de 2017, referente a dois dias (R\$ 6,29).
- c) O desconto não foi efetivado de forma automática pois o afastamento foi incluído fora do prazo da folha março/2018.
- d) O desconto não foi efetivado de forma automática pois o afastamento foi incluído fora do prazo da folha março/2018.
- e) O desconto não foi efetivado de forma automática pois o afastamento foi incluído fora do prazo da folha março/2018.

Férias - O SIAPE está programado para realizar os descontos do auxílio-transporte de forma automática em razão de férias. O sistema mantém o auxílio na folha do servidor, porém inclui um desconto automático proporcional aos dias de férias.

Destacamos que estamos trabalhando na minuta da Instrução Normativa referente ao auxílio transporte, a qual será debatida e analisada com as CGPs dos campi, os dias 28 e 29 de março, na reunião do Comitê de Gestão de Pessoas. A previsão para aprovação e emissão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

da referida minuta é para o mês de maio/2019. Além disso estamos solicitando mais um servidor para atuar na Coordenadoria de Pagamento, uma vez que atualmente temos uma grande demanda neste setor e somente um servidor.”

Análise da Auditoria Interna

A resposta da gestão esclareceu o questionamento. Além disso, informa um ponto abordado em análise anterior sobre a necessidade de mais servidores para atendimento da demanda do setor. Também destaca as ações desenvolvidas para o aperfeiçoamento do processo. Sendo assim, não se vê necessidade de emissão de recomendação sobre esse assunto.

Quanto à Publicidade:

Constatação 8

Verificou-se que as informações publicadas relativas ao pagamento de verbas indenizatórias aos servidores não são individualizadas por espécie, o que dificulta o acesso a essas informações pela sociedade e também torna o controle social menos efetivo.

Causa

Atendimento dos princípios constitucionais, especialmente o da publicidade e da moralidade. Também da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e ao Decreto 2.880/98, que em seu § 3º determina que “a autoridade que tiver ciência de que o servidor ou empregado apresentou informação falsa deverá apurar de imediato, por intermédio de processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do servidor ou empregado, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis”.

Manifestação do Gestor

Não foi solicitada manifestação da gestão.

Análise da Auditoria Interna

A constatação não teve solicitação formal de manifestação da gestão. No entanto, entende-se possível a análise em vista das informações disponíveis.

A divulgação proativa e tempestiva das informações completas, com as ressalvas previstas legalmente, tem hodiernamente um papel importante no controle das ações e dos gastos públicos, além de atender outro princípio constitucional, o da eficiência, pois antecipa possíveis respostas às solicitações de informações.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Com exceção dos dados pessoais (os quais dizem respeito à intimidade, à honra e à imagem das pessoas) e das informações classificadas como sigilosas (as que sejam imprescindíveis à segurança da sociedade e do estado) todas as demais devem ser disponibilizadas aos interessados, pela internet, em publicações oficiais ou mediante solicitação.

O principal objetivo é permitir que a sociedade possa exercer o seu direito de participação através do controle social, fiscalizando e auxiliando as instituições na implementação dos seus controles.

Corroborando o exposto, cita-se a Ação Originária 2.367 DF, de relatoria do Min. Roberto Barroso, que pode ser acessada através do endereço eletrônico <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5524489>

No que se refere ao tema desta auditoria, entende-se que uma forma de controle, e que pode ser adotada pela instituição, é a publicação no site institucional da relação de servidores beneficiários do auxílio-transporte, com os valores percebidos e os trajetos.

Apesar de estar em consonância com a prática adotada pelo governo federal, inclusive direcionando o acesso ao portal da transparência, entende-se que a referida publicação pela instituição traz um maior controle desses gastos públicos.

Espera-se, com isso, que o controle social daí advindo traga benefícios ao IFRS. E essa é a intenção da recomendação que agora expede-se.

Recomendação

Recomenda-se, em respeito aos princípios constitucionais e da legislação conexas, e também como forma de controle interno e social, a publicação em mídia oficial, das informações não sigilosas dos servidores beneficiários do auxílio-transporte, detalhando nominalmente os valores e trajetos realizados.

Avaliação dos Controles Internos

A avaliação dos controles internos é realizada de acordo com a disciplina da IN CGU nº 24/2015.

Apesar de não receber as manifestações das constatações, que também poderiam ser consideradas, buscou-se fazer a análise tendo por base o material disponível.

Como metodologia adotada tem-se por base um questionário enviado ao gestor, neste caso a S.A. Nº 003-002/UNAI/2018, e a partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas ao questionário faz-se a análise.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Os itens verificados são seis, de acordo com o COSO - Controle Interno - Estrutura Integrada, conforme apresenta-se abaixo, levando-se em consideração que a finalidade é a verificação da situação atual e se está adequada às necessidades da entidade para que esta alcance os seus objetivos.

1. Ambiente de Controle

É o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.

Análise da Auditoria Interna

Percebe-se que não há normas e procedimentos suficientes que busquem nortear as atividades dos servidores, situação corroborada pela resposta do gestor, que informou estar planejada a elaboração de uma instrução normativa.

Apesar de o setor não possuir código de ética específico, adota o código geral dos servidores públicos.

Percebeu-se que o setor **não possui** uma estrutura adequada e nem servidores para a condução satisfatória do trabalho que o tema exige.

O setor não realizou nenhuma capacitação sobre o tema para os servidores envolvidos.

Sendo assim, **avalia-se como insatisfatório o ambiente de controle interno do setor.**

2. Avaliação de Riscos

É o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

Análise da Auditoria Interna

Apesar do gestor informar que são realizadas reuniões com a equipe visando análise de procedimentos com o propósito de evitar erros administrativos, **não se verificou um controle efetivo no sentido de mitigar possíveis riscos no que tange ao tema auxílio-transporte.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

O que se percebeu foram esforços isolados da atual equipe no sentido de amenizar ou corrigir não-conformidades já implantadas ou recém solicitadas. Nada, portanto, no sentido de previsão e antecipação dos possíveis riscos.

Avalia-se como inexistente a avaliação de riscos do setor no tema auxílio-transporte.

3. Atividade de Controle

Conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

Análise da Auditoria Interna

O que a instituição possui para regular o benefício é o Manual de Fluxos e Processos e orientação no site institucional. O que se percebe, no entanto, é que o fluxo e os documentos exigidos não são efetivamente obedecidos.

Apesar da gestão ter respondido que o setor tem controles internos, **o que se percebeu foi falta de critérios no recebimento de documentos, especialmente no momento anterior ao cadastramento, eis que não há um padrão de documentos exigidos, muitos não tendo nem documento formal de solicitação do auxílio.**

O fluxo que o setor possui e está disponível no site institucional é incipiente no que tange a normatização dos fluxos, das atribuições e das responsabilidades.

Também, sobre as atribuições e responsabilidades, destaca-se que as coordenadorias dos campi são meras repassadoras de documentos à Reitoria, imiscuindo-se da responsabilidade de conferência e correção de não-conformidades.

Assim sendo, considera-se o atendimento desse quesito como insatisfatório.

4. Informação

Processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

Análise da Auditoria Interna

O setor utiliza alguns documentos necessários a implantação do benefício aos servidores. Os documentos descritos na legislação e no fluxo da instituição podem ser considerados como o mínimo necessário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

O que se verificaram foram muitas falhas nesse processo: falta de documentos, informações desencontradas, falta de informações, erros. Além disso, da amostra solicitada para análise, teve casos em que não havia documento algum.

O que ficou evidenciado é que não havia um critério de aceitação da documentação, que não havia uma conferência dessas informações e nem uma guarda correta desses registros.

Apesar de agora estar-se tentando corrigir muitas dessas falhas, ainda assim nota-se algumas inconsistências.

Pode ser considerada como insatisfatória.

5. Comunicação

Processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

Análise da Auditoria Interna

O setor não possui definidas formalmente as responsabilidades, e os impactos nas relações são temas de discussões em reuniões, conforme manifestação da gestão.

O fluxo de procedimentos disponível norteia as responsabilidades do setor e dos servidores, no que tange ao tema.

Pela análise, não se verificou que o assunto controle interno seja assumido com a importância que demanda, como processo de verificação e correção de inconsistências, erros ou, até mesmo, de atos de má-fé.

Pode-se considerar como insatisfatória.

6. Atividade de Monitoramento

Conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos.

Análise da Auditoria Interna

O gestor afirmou em questionário que as deficiências de controle interno são adequadamente tratadas ou reportadas e que há revisão desses controles.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

O que se percebeu é que as solicitações de auxílio não eram revisadas. O servidor fazia o pedido e não havia controle nenhum após a solicitação.

Também não havia controle posterior para verificação se as ações realizadas estavam de acordo com o previsto.

Não havendo controles efetivos, não há que se falar em acompanhamento e avaliação efetiva desses controles.

Assim, considera-se o atendimento desse item como insatisfatório.

Conclusão

A finalidade da Auditoria Interna, segundo a NBC TI 01, é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido, qual seja: verificar o cumprimento dos normativos internos, verificar o cumprimento da legislação vigente e verificar os controles internos existentes.

Importante destacar o prazo, em torno de 6 meses, despendido pela gestão para responder as constatações levantadas pela auditoria e a justificativa da gestão de aposentadoria do servidor responsável pelo cadastramento para responder boa parte dos questionamentos, deixando-os em aberto. **Salienta-se que os controles internos mantidos pela instituição devem ser institucionais e não pessoais e reforça-se que a chefia tem a obrigação de conferir a correção das atividades de seus subordinados e o cumprimento da legislação e dos normativos.**

Também, a gestão informou em várias respostas que não foram localizados os documentos de cálculo dos servidores listados nos questionamentos. Especialmente, em todas as situações que envolviam valores determinados, essa mesma resposta foi dada. Assim, **não foi possível verificar, em nenhuma concessão que envolveu cálculos, se os valores realmente estavam corretos.**

Corroborando o acima descrito, na conferência dos valores pagos a título de auxílio-transporte, constataram-se algumas divergências entre os valores pagos e o cálculo realizado por esta Auditoria do valor que seria devido. Considerando que como os cálculos realizados não possuem cientificidade, não se achou prudente trazer para o relatório e recomendar para que os mesmos fossem revistos. Não obstante, na Solicitação de Auditoria nº 003-003/UNAI/2018, de 19/09/2018, em que se solicita manifestação da gestão nas constatações, estão listados os casos na questão nº 6. Assim, sugere-se que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

a gestão analise esses casos e dentro das possibilidades confira os valores, tomando as medidas necessárias, quando for o caso.

O resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. É preciso que se olhe o todo e o que a originou, especialmente a análise, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir em recomendação, mas em sugestões ou observações com vistas ao melhor controle interno das atividades.

A adoção das **recomendações e das sugestões** é de exclusivo interesse da gestão administrativa, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Conforme o item 176 do Anexo da Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, é responsabilidade da alta administração zelar pela implementação das recomendações, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Lembra-se que as recomendações serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna.

A gestão deve considerar os preceitos legais e as boas práticas quando do atendimento das recomendações emitidas.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Bento Gonçalves, 05 de abril de 2019.

Lauri Paulus
Auditor Interno

(O documento original encontra-se assinado, em duas vias, uma entregue ao Gabinete do Reitor e outra arquivada na Auditoria Interna).